

3 — Os projectos de decisão de suspensão ou de supressão do financiamento são devidamente fundamentados e notificados ao segundo outorgante para, num prazo de 15 dias úteis, apresentar as suas observações.

4 — A decisão final será tomada tendo em consideração as observações apresentadas.

Cláusula 27.^a

1 — A restituição das importâncias não utilizadas ou indevidamente utilizadas deve ser efectuada pelo segundo outorgante no prazo de 60 dias úteis após a notificação.

2 — Não se verificando a restituição voluntária no prazo referido no número anterior, nem a contestação da dívida, o segundo outorgante autoriza a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas em dívida.

Cláusula 28.^a

1 — Em caso de desactualização do calendário de execução originada pela alteração anormal e imprevisível de circunstâncias que determinaram os termos deste contrato-programa, ou face a quaisquer outras consequências provenientes daquela alteração, deve o segundo outorgante, na qualidade de responsável pela execução do investimento, propor a revisão dos referidos termos.

2 — Ambos os outorgantes acordam ainda em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido previstos e venham a revelar-se necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas, e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes.

Cláusula 29.^a

Constituem anexos do presente contrato-programa e dele ficam a fazer parte integrante os seguintes documentos:

Anexo n.º 1 — ponto de situação da execução financeira da instalação da Biblioteca Municipal de Penamacor;

Anexo n.º 2 — projecto informático;

Anexo n.º 3 — tabela detalhada dos recursos a participar pelo IPLB, no âmbito do projecto informático.

Cláusula 30.^a

1 — Ambos os outorgantes acordam em submeter os eventuais litígios emergentes do presente contrato a um tribunal arbitral, constituído por três árbitros, indicados um por cada um dos outorgantes, e sendo presidente o terceiro árbitro, escolhido pelos dois árbitros nomeados, decidindo mediante a equidade e nos termos da legislação aplicável à arbitragem.

2 — Os árbitros são escolhidos de entre indivíduos licenciados em Direito, não vinculados aos outorgantes, devendo os seus honorários constar de despacho conjunto dos membros do Governo que tutelam o primeiro outorgante e o organismo de fiscalização da actividade do segundo outorgante.

Cláusula 31.^a

O presente contrato-programa tem início em 19 de Setembro de 2005 e vigora pelo prazo de cinco anos, caducando em 18 de Setembro de 2010.

19 de Setembro de 2005. — Pelo Primeiro Outorgante: *Jorge Manuel Martins* — *Luís Guilherme Couto Raposo*. — Pelo Segundo Outorgante, *Domingos Manuel Bicho Torrão*.

Nota. — Os anexos n.ºs 2 e 3 ao presente contrato-programa não são publicados devido à sua extensão, encontrando-se, todavia, disponíveis para consulta nos serviços do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, sito no Campo Grande, 83, em Lisboa.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

ANEXO N.º 1

Ponto de situação da execução financeira da instalação da Biblioteca Municipal de Penamacor

Euros

1 — Contrato-programa:	
<i>Total</i>	695 025
Estudos	43 645
Obra de construção civil	414 451
Mobiliário e equipamento	109 736
Fundos documentais	127 193

Euros

2 — Participação:

<i>Total</i>	347 512
Estudos	21 822
Obra de construção civil	207 226
Mobiliário e equipamento	54 868
Fundos documentais	63 597

3 — Montante transferido:

<i>Total</i>	290 863
Estudos	21 822
Obra de construção civil	206 168
Mobiliário e equipamento	47 909
Fundos documentais	14 964

4 — Montante justificado:

<i>Total</i>	291 029
Estudos	21 822
Obra de construção civil	207 225
Mobiliário e equipamento	50 395
Fundos documentais	11 588

Os anexos n.ºs 2 e 3 ao presente contrato-programa não são publicados devido à sua extensão, encontrando-se, todavia, disponíveis para consulta nos serviços do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, sito no Campo Grande, 83, em Lisboa.

Instituto Português de Museus

Rectificação n.º 357/2006. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 10 de Fevereiro de 2006, o despacho (extracto) n.º 3239/2006 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Nuno Fradique Pais Leite Ferreira» deve ler-se «Nuno Fradique Pais Leite Ferreira Gonçalves».

21 de Fevereiro de 2006. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 5294/2006 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 16 de Fevereiro de 2006, no uso dos poderes que lhe foram subdelegados (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 25 de Maio de 2005:

Dr.ª Ana Cristina Dias Chambel Matias, juíza de direito, servindo como juíza auxiliar no Tribunal da Comarca de Almada — colocada, por urgente conveniência de serviço e até ao próximo movimento judicial ordinário, como juíza auxiliar no Círculo Judicial do Barreiro, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006. (Posse imediata, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006, inclusive.)

20 de Fevereiro de 2006. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 290/2006. — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 22 de Fevereiro de 2006:

Licenciada Maria Hortênsia da Silva Azevedo Calçada, procuradora-geral-adjunta a exercer as funções de coordenadora do DIAP do Porto — renovada por mais três anos, com efeitos a partir de 29 de Fevereiro de 2006, a comissão de serviço que vem exercendo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de Fevereiro de 2006. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Deliberação n.º 291/2006. — Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 22 de Fevereiro de 2006:

Licenciado José Marques Rodrigues, procurador-geral-adjunto a exercer as funções de inspector do Ministério Público — renovada por